



O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, estabelecido na Avenida Afonso Pena, 1.212, Centro, nesta Capital, neste ato representado por Jackson Machado Pinto, titular da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **DOADOR**, presente o Secretário Municipal Adjunto de Fazenda, Breno Serôa da Motta, e o **MUNICÍPIO DE IMBÊ DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.233/0001-22 e estabelecido à Praça Santana, nº 18, Centro, neste ato representado por Cristina Leandro Peixoto Teixeira, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **DONATÁRIO**, firmam o presente Termo de Doação, por meio do Processo Administrativo nº **01.049.217.21.42**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com o art. 38 a Lei Orgânica do Município, o Decreto Municipal nº 16.826/18 e o Decreto Municipal nº 15.440/14, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação de 04 (quatro) bens móveis, conforme tabela a seguir, tendo por finalidade a utilização pelo **DONATÁRIO**, a título gratuito, livre de quaisquer ônus para o Município de Belo Horizonte, e de caráter irrevogável.

DESCRIÇÃO DO BEM DOADO	QTDE.	PATRIMÔNIO PBH	VALOR UNITÁRIO
CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO CLINIC ACOMPANHADA DE 01 REFLETOR, 01 EQUIPO E 01 UNIDADE AUXILIAR	01	00077978	RS 4.277,00
CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO CLINIC ACOMPANHADA DE 01 REFLETOR, 01 EQUIPO E 01 UNIDADE AUXILIAR	01	00127073	RS 4.277,00
CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO CLINIC ACOMPANHADA DE 01 REFLETOR, 01 EQUIPO E 01 UNIDADE AUXILIAR	01	00178155	RS 4.277,00
CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO CLINIC ACOMPANHADA DE 01 REFLETOR, 01 EQUIPO E 01 UNIDADE AUXILIAR	01	00227434	RS 4.277,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR ESTIMADO DOS BENS

O valor total dos bens em doação é de R\$ 17.108,00 (dezesete mil cento e oito reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

O **DOADOR** compromete-se a entregar os bens móveis imediatamente após a assinatura e registro deste termo, bem como efetuar a baixa patrimonial em seus registros patrimoniais.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

O **DONATÁRIO** compromete-se a zelar pela integridade dos bens móveis recebidos, tomando todas as medidas cabíveis necessárias para tal, bem como integrá-los ao seu patrimônio.





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MOVÉIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E O MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.049.217.21.42.

### CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do Extrato do presente Termo de Doação no Diário Oficial do Município correrá por conta e ônus do Município de Belo Horizonte.

### CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 15 de perereiro de 2022.

**Jackson Machado Pinto**  
Secretário Municipal de Saúde  
Município de Belo Horizonte

Jackson Machado Pinto  
BM 114.221-4  
Secretário Municipal de Saúde

**Cristina Leandro Peixoto Teixeira**  
Secretária Municipal de Saúde  
Município de Imbé de Minas

Cristina Leandro Peixoto Teixeira  
Secretaria Municipal de Saúde  
Imbé de Minas - MG

**Breno Serôa da Motta**  
Secretário Municipal Adjunto de Fazenda  
Subsecretaria de Administração e Logística

Breno Serôa da Motta - BM: 44.414-3  
Subsecretário de Administração e Logística  
SUALOG / SMFA

